



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº. 636/2017**

**De: 07 de Março de 2017.**

*“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos, para manutenção do destacamento da Polícia Militar e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), para a manutenção do Destacamento de Polícia Militar deste Município.

§ 1º O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com início em 01 de Março de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017.

§ 2º Os repasses mensais serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do evento.

§ 3º Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas de que forma os recursos foram utilizados, no ato do recebimento de cada repasse.

**Art. 2º** As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Março de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal